



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38.490 — ESTADO DE MINAS GERAIS

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação
submete à apreciação do Plenário a redação final do

PROJETO DE LEI Nº 234/92

CONCEDE SUBVENÇÃO À CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL NÉLSON SOARES DE OLIVEIRA

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, APROVA e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção adicional à Caixa Escolar da Escola Estadual Nélson Soares de Oliveira, no valor de Cr\$ 30.000.000,00 (Trinta milhões de cruzeiros), destinados à sua manutenção.

Art. 2º - Todas as despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento em vigor.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Indianópolis, 26 de outubro de 1992.

WESLEY JOSÉ DA ROCHA NAVES

Prefeito Municipal

Aprovado em 26/10/92
Presidente da Câmara